

**COMPROVAÇÃO DE RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA**  
**DOCUMENTOS EXIGIDOS/LEGISLAÇÃO EM VIGOR**

DEPENDENTE	DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (cópias autenticadas)
<b>Cônjuge</b>	Certidão de Casamento
<b>Companheiro(a)</b>	Do servidor(a) e do companheiro(a): Certidões de Nascimento (se solteiros) ou Certidões de Casamento com averbação de separação ou divórcio + Declaração de União Estável (com firma reconhecida).
<b>Filho(a)/Enteado(a):</b>	
- até 21 anos	- Certidão de Nascimento.
- de 21 a 24 anos	- Certidão de Nascimento + Declaração de Escola Técnica de 2º Grau ou estabelecimento de Ensino Superior.
- inválido	- Certidão de Nascimento + Laudo Médico.
	Obs.: 1) Na hipótese de inclusão de enteado(a), o servidor deverá apresentar documento hábil comprovando que o cônjuge ou companheiro(a) detém a guarda judicial;
	Obs.: 2) Em caso de filhos de pais separados, o servidor deverá comprovar que detém a guarda judicial do dependente, mediante apresentação do documento hábil.
<b>Menor pobre até 21 anos</b>	Certidão de Nascimento + Termo de Guarda
<b>Pais/avós/bisavós</b>	Certidão de Nascimento ou Casamento do servidor + Certidão de Casamento ou Nascimento do dependente + Declaração de Dependência, na forma do inciso "VI" do art. 38 da IN 15/01 c/c a Lei nº 11.482/2007.
<b>Absolutamente Incapaz</b>	Declaração Judicial de incapacidade + termo de Tutela ou Curatela.
<b>Prorrogação/Reinclusão de dependência</b>	Declaração de Escola Técnica de 2º Grau ou estabelecimento de Ensino Superior.

**Instrução Normativa nº 15/01 da Secretaria da Receita Federal:**

**Art 38.** Podem ser considerados dependentes:

I - o cônjuge;

II - o companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de cinco anos, ou por período menor se da união resultou filho;

III - a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até 21 anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

IV - o menor pobre, até 21 anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;

V - o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até 21 anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

VI - os pais, os avós ou os bisavós, desde que não auferiram rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal de R\$ 1.499,15 ( mil e quatrocentos e noventa e nove reais e quinze centavos)\* valor alt. pela Lei nº 11.482/2007;

VII - o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.

§ 1º As pessoas elencadas nos incisos III e V podem ser consideradas dependentes quando maiores até 24 anos de idade, se estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau.

§ 2º Os dependentes comuns podem, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges.

§ 3º No caso de filhos de pais separados, o contribuinte pode considerar, como dependentes, os que ficarem sob sua guarda em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.

§ 4º O responsável pelo pagamento da pensão de que trata o parágrafo anterior não pode efetuar a dedução do valor correspondente a dependente, exceto na hipótese de mudança na relação de dependência no decorrer do ano-calendário.

§ 5º É vedada a dedução concomitante de um mesmo dependente na determinação da base de cálculo de mais de um contribuinte, exceto nos casos de alteração na relação de dependência no ano-calendário.

§ 6º Para fins de desconto do imposto na fonte, os beneficiários devem informar à fonte pagadora os dependentes a serem utilizados na determinação da base de cálculo, devendo a declaração ser firmada por ambos os cônjuges, no caso de dependentes comuns.

§ 7º Na Declaração de Ajuste Anual pode ser considerado dependente aquele que, no decorrer do ano-calendário, tenha sido dependente do outro cônjuge para fins do imposto mensal, observado o disposto no § 5º.

§ 8º Os rendimentos tributáveis recebidos pelos dependentes devem ser somados aos rendimentos do contribuinte para efeito de tributação na declaração.